

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n.º 23.017.093/0001-62, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar, Centro, CEP 89240-000, em São Francisco do Sul/SC, neste ato representada por seu Presidente, sr. Idelson Alves Porto, nomeado através da Portaria n.º 18.401/2023, residente e domiciliado neste município, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; com o Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; com o Decreto Municipal n.º 381, de 30 de dezembro de 2005; e, de forma subsidiária, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todas com suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00h (nove horas), do dia 29 de setembro de 2023**, na **Sala de Reuniões do IPRESF**, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º Piso, Centro, São Francisco do Sul/SC, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a “contratação de empresa pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através de **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação conversão e migração de dados (importação da folha de pagamento) via sistema utilizado por essa Fundação, Prefeitura e demais autarquias como SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul e FUCISF. Incluindo treinamento aos servidores que utilizarão o sistema, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico necessário incluindo as adequações conforme atualizações legais, atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF), em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, a ser conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/IPRESF n.º 004, de 01 de fevereiro de 2023, conforme especificações integrantes deste Edital e demais legislações aplicáveis. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14, E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE ATENDAM O DISPOSTO DO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488 DE 15 DE JUNHO DE 2007.**

1 -57

1. OBJETO

1. Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através de **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação conversão e migração de dados (importação da folha de pagamento) via sistema utilizado por essa Fundação, Prefeitura e demais autarquias como SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul e FUCISF. Incluindo treinamento aos servidores que utilizarão o sistema, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico necessário incluindo as adequações conforme atualizações legais, atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

(IPRESF), em conformidade com as condições e especificações previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

1. LOCAL: **Sala de Reuniões do IPRESF**, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º Piso, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000.
2. DATA: os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os enviados por via postal) para o Pregoeiro, impreterivelmente, até às **08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de setembro de 2023**, procedendo-se à abertura dos envelopes tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
2. REGIME DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos **nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**, a partir da assinatura do contrato.
3. NATUREZA DO SERVIÇO: serviço de natureza contínua.
4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.
5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO: de acordo com as disposições do presente instrumento e do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
6. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	24001 – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.
Projeto Atividade	2079 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPRESF
Elemento de Despesa	3339040 01 – Locação de equipamentos e softwares
Vínculo do Recurso	180270000000 – Taxa Administrativa

2 -57

7. PAGAMENTO: de acordo com as disposições do presente instrumento.

4. ANEXOS

- ANEXO I.** Termo de Referência;
- ANEXO II.** Modelo de Procuração para Credenciamento;
- ANEXO III.** Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV.** Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO V.** Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- ANEXO VI.** Minuta do Contrato;
- ANEXO VII.** Recibo de Retirada;
- ANEXO VIII.** Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO IX.** Política de Segurança da Informação IPRESF

5. FORNECIMENTO DO EDITAL

1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado, presencialmente, na sede do IPRESF, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377. Sala 303, 3º Piso, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, em dias úteis, em seu horário de expediente, atualmente das 8h00 às 14h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo as propostas.
 - a. Não serão disponibilizadas cópias impressas do Edital diretamente na sede. Para obter o arquivo digital na sede, o fornecedor deverá dispor de CD gravável ou *pen drive*, a seu custo.
2. O Edital também estará disponível eletronicamente, para download pelos interessados, no endereço <http://ipresf.sc.gov.br/licitacoes>.
 - a. A fim de facilitar a comunicação, aqueles que realizarem o download do instrumento editalício no site acima e queiram receber notificação eletrônica de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, deverão enviar o Recibo de Retirada assinado, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**, para o e-mail diretoriagps@ipresf.sc.br, sem prejuízo das publicações oficiais.
3. Na hipótese de ocorrer feriado, inclusive municipal, ponto facultativo ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
4. Alterações serão divulgadas no site www.ipresf.sc.gov.br, com antecedência de 24 horas.

6. IMPUGNAÇÕES

1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
 - a. Solicitar **esclarecimentos**: por e-mail, através do endereço diretoriagps@ipresf.sc.br, ou por escrito, mediante protocolo realizado presencialmente na sede administrativa do IPRESF, **ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTERIORES A DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme art. 12, do Decreto Municipal n. 381/2005;
 - b. Formular **impugnação**: contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente destinada ao Pregoeiro(a), pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex postal (considerar sede do IPRESF como endereço do destinatário), ou e-mail diretoriagps@ipresf.sc.br, sendo o documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado e acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração. Devendo esta ser entregue ao destinatário **ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTERIORES A DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme art. 12, do Decreto Municipal n. 381/2005;
2. A descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do setor requisitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.
3. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, a decisão será publicada até 24h anteriores à realização do Pregão no endereço: <http://ipresf.sc.gov.br/licitacoes>, imprensa oficial e mural público.
 - a. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data, a qual também será publicada nos mesmos meios de comunicação descritos.

4. Conforme art. 12, §1º do Decreto Municipal 381/2005, o pregoeiro julgará e responderá a impugnação no prazo máximo de 24 horas.
5. Não serão aceitos protocolos efetuados em outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município de São Francisco do Sul.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.
2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - I. Pessoa física;
 - II. Empresa em regime de subcontratação;
 - III. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - IV. Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
 - V. Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - VI. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
 - VII. Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93.
 - VIII. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - IX. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);
3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 -57

8. CREDENCIAMENTO

1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO PRESENCIAL, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com fotografia.
2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, podendo utilizar o modelo do **ANEXO II**, do presente instrumento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO PRESENCIAL, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapas(s) de lances, negociar a redução de preço,

- desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- a. Na hipótese de apresentação de **documento público de procuração ou instrumento particular**, o mesmo deverá vir acompanhado da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
 3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
 4. Será admitido somente um representante por proponente.
 5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO PRESENCIAL exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
 6. **Além dos documentos acima descritos**, exclusivamente nesta etapa/fase **serão entregues fora dos envelopes**:
 - a. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, podendo utilizar o modelo indicado no ANEXO III, do presente instrumento.
 - b. Documentação comprobatória de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, com suas alterações posteriores.
 - c. Os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, observadas as exigências do item 9, do presente instrumento.
 - d. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens acima e no item 8, subitens 1, 2, 2.a e 3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista neste instrumento, inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO PRESENCIAL.
 - e. A falta do item 6.a. impossibilitará, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 7. Para efeitos de habilitação, verificar a observação constante no item 14, subitem 1, deste Edital.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A “Proposta de Preços” e os “Documentos de Habilitação” das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:

2. Os envelopes não poderão conter anotações externas, salvo as indicações previstas no item anterior.
3. O Envelope n° 01 deverá conter a “Proposta de Preços” da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.
4. O Envelope n° 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.
5. Serão aceitos os envelopes enviados via postal, desde que entregues impreterivelmente antes do início da sessão e que cumpram igualmente os itens anteriores.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
2. A proposta deverá vir com **todas as suas folhas rubricadas** pelo representante legal.
3. Serão vedadas propostas apresentadas em condições ou vinculadas de alguma forma, à de outro licitante.
4. **Na proposta de preços deverão constar:**
 - a. Razão social da LICITANTE, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, n° da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e endereço eletrônico (e-mail);
 - b. Os preços unitários e totais em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - i. Havendo divergência entre os algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - c. Indicação individualizada das características e descrições compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências

6 -57

- constantemente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não admitindo propostas alternativas.
5. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
 6. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
 9. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
 10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando, desde logo, as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
3. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7 -57

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. produzidos no País;
 - b. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
 - e. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.
 6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 7. O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 8. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.
 9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.
 10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).
 11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
 12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
 14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
 15. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **menor preço global**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
 - a. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o **menor preço global** pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:
 - a. Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - b. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
 - c. Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - d. Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.
 - i. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - ii. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

- iii. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
2. Havendo indícios de inexecução dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:
- a. Comprovar a exequibilidade; ou
 - b. Ajustar os valores ofertados.
 - i. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
 - ii. Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

14. HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

1. **DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital, apresentarem no respectivo ENVELOPE Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a. **RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA:**

- i. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- iv. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 1, alínea a, não precisarão constar do ENVELOPE Nº 2, se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão Presencial, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

b. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- i. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia;
- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;
- iv. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

10 -57

- vi. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
 - vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei n.º 12.440/2011.
 - viii. Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil de 1988, e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante nos ANEXO V do presente Edital;
 - ix. Em todos os casos, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
- c. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- i. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
 - ii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 2. As empresas utilizadoras do *Sped* somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela *ECD*.
 - 3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - 4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
 - 5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

11 -57

*LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

*SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

LC = Ativo Circulante

*Passivo Circulante***c. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- i. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou satisfatoriamente o serviço objeto da presente licitação.
- ii. O (s) atestados (s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, deve ser compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, quantidade, qualidade do material e da qualidade do serviço prestado.
- iii. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Data;
- Assinatura do emissor;
- Início e término do trabalho;
- CNPJ do Emissor;
- CNPJ do Fornecedor;
- Serviço prestado;
- Declaração de que os serviços foram prestados conforme o contrato ou sem nada que desabone.

- iv. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- v. Alvara de Licença e Localização em nome da licitante, valido na data do certame.

2. **VISITA TÉCNICA:** Atestado de visita técnica para fins de participação no processo do Pregão Presencial, de que a empresa visitou as instalações, onde serão implantados os programas, bem como tomou conhecimento das informações, dos sistemas a serem implantados e treinados, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor(a) do IPRESF, que ao final da visita, deverá emitir o referido atestado, devendo constar o nome completo, assinatura e n.º da matrícula. A visita deverá ser agendada, no mínimo, com dois dias de antecedência a abertura do certame, **ou:** Declaração de que não foi efetuada a vistoria no local onde serão executados os serviços, visto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando as condições que se apresentarem, bastando os esclarecimentos e informações concedidas pelo IPRESF, as quais dirimiram as dúvidas anteriormente à abertura do certame (se for o caso), e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, acatando a

- estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado ANEXO VIII.
3. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do processo licitatório (data de recebimento e abertura dos envelopes).
 4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário designado pelo Instituto através de Portaria específica.
 5. A autenticação de documentos **efetuada por servidor do IPRESF** somente será válida sendo datada até o **último dia útil anterior ao certame**.
 6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;
 7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
 8. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
 9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.
 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
 11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
 - a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO

1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
6. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
7. Aberto o invólucro de documentação, havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, desde que não haja mais concorrentes classificados. A falta do documento inabilitará a proponente.
8. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
9. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
10. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14 -57

16. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis para o e-mail diretoriagps@ipresf.sc.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
 - a. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, se for o caso.
 - c. Todas as especificações do objeto.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17. RECURSOS

1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer LICITANTE, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de decadência.
2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.
6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
7. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15 -57

18. RESULTADO DA LICITAÇÃO

1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
3. Após a adjudicação, os autos serão encaminhados ao Presidente do IPRESF, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação da licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no ANEXO VI, deste Edital, nos termos do art. 64, da Lei Federal 8666/93.
2. A adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
 - a. Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
 - b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
 - c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
 - d. Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
 - e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f. Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

16 -57

20. PAGAMENTO

1. A pagamento será efetuado nos seguintes prazos:
 - a. **IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a conclusão, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pelo departamento competente;

- e juros de 0,333% ao dia, sobre o valor devido no mês, e atualização monetária, aplicando-se como índice o IPCA-FGV.
15. Em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada recentemente pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e o Decreto Municipal Nº 4.285, de 14 de julho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda na fonte (IRRF), nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Com a implementação desse novo procedimento, é necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para correção.
 16. É importante lembrar que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. Apresentar documentação falsa;
 - c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e. Não mantiver a proposta;
 - f. Cometer fraude fiscal;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo;
 - h. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, as seguintes sanções:
 - a. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
 - b. Multa, na forma a seguir:
 - i. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

- ii. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
 - iii. Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
 - iv. as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis no órgão competente IPRESF, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
 - v. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
 - vi. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
 - vii. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior 2 (dois) anos; 19 -57
- 4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
 - 5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
 - 7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o IPRESF considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo., sem com garantia ao contraditório e à ampla defesa
 - 8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da LICITANTE ou CONTRATADA.
 - 9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o IPCA-FGV, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
11. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo IPCA-FGV até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c. Indenizações e multas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. 20 -57
2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescentar ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.
4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul (SC), 14 de setembro de 2023.

IDELSON ALVES PORTO

Presidente do IPRESF

Portaria n.º 18.401/2023

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, entidade de natureza fundacional do Município de São Francisco do Sul/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ n. 23.017.093/0001-62, criada pela Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, apresenta Termo de Referência, em conformidade com a legislação em vigor.

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a finalidade última da existência dos Regimes Próprios de Previdência Social é a promoção da gestão previdenciária dos benefícios de seus segurados. Para tanto, a locação de um sistema de gestão previdenciária permite o aprimoramento da prestação de serviços dentro do âmbito da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF), bem como, torna mais eficiente, ágil e seguro os trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores do setor, dando suporte a entrega de um serviço de excelência, seguro e transparente.

Cabe, portanto, ao IPRESF, administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de todos os servidores efetivos municipais de São Francisco do Sul, bem como dos respectivos servidores aposentados, pensionistas e seus dependentes, para um melhor desempenho de suas competências e prestação de serviços com maior eficiência e celeridade.

21 -57

Diante da necessidade de manter atualizado o cadastro de seus segurados aposentados e pensionistas, e ainda dos servidores ativos vinculados ao regime próprio de previdência municipal, formando uma base consistente para a elaboração de cálculos atuariais, cruzamento de dados com o “SISOBI” Sistema de Controle de Óbitos e/ou Sirc Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, realização de recadastramentos, emissão de memórias de cálculos e previsões de aposentadorias, bem como a possibilidade de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), de extratos previdenciários, de relatórios anuais, de simulação de benefícios e outros relatórios gerenciais e administrativos, visando atender as atividades previdenciárias do órgão.

A aquisição de um Sistema de Gestão Previdenciária se faz necessário para propiciar o controle efetivo sobre a gestão das informações previdenciárias, melhorando e agilizando o atendimento através das soluções padronizadas e estruturadas, dando transparência e informações claras aos segurados de seus direitos e deveres.

2. DO OBJETO

3. Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através de **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação conversão e migração de dados (importação da folha de pagamento) via sistema utilizado por essa Fundação, Prefeitura e demais autarquias como SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul e FUCISF. Incluindo treinamento aos servidores que utilizarão o

sistema, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e cadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico necessário incluindo as adequações conforme atualizações legais, atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF), em conformidade com as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- I – Sistema de Gestão Previdenciária adequado para rotinas específicas de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), devendo apresentar soluções técnicas compatíveis com as seguintes finalidades e recursos:**
- a.** Constituído dos módulos **OBRIGATÓRIOS** de: Apoio Geral, Cadastro e Recadastramento, Simulação e Concessão de Benefícios, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Autoatendimento/Web Site; e do módulo de Autoatendimento via Aplicativo Android e IOS. Os módulos deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser desenvolvidos totalmente em plataforma WEB, em língua portuguesa (Brasil) compatível com o sistema operacional windows de forma a possibilitar a operação remota e descentralizada pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF);
 - b.** Funcionalidades de Autoatendimento que permitam o acesso para consultas e atualizações de informações pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul através de rígido controle de segurança e senhas;
 - c.** Integração nativa com o Siprev/Gestão RPPS (do Ministério do Trabalho e Previdência) permitindo utilização da mesma base de dados para atendimento às necessidades dos sistemas ministeriais. 22 -57
 - d.** Ser multiusuário (cesso simultâneo);
 - e.** Permitir o desenvolvimento de Programação Evolutiva;
 - f.** Permitir a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema;
 - g.** Permitir a administração de perfis e usuários para acesso sistema;
 - h.** Permitir mecanismos de time out (tempo limite) para logof após inatividade, a ser parametrizado;
 - i.** Funcionalidades de expiração de senhas, bloqueio por limite de tentativas;
 - j.** Observar a “Política de Segurança da Informação” do IPRESF, em anexo I;
 - k.** Registrar todas as entradas (login) e saídas (logof), gravando data, horário e usuário;
 - l.** Registrar o número de tentativas de acesso não autorizados, armazenando o endereço de IP de origem;
 - m.** Ser multi tarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas, simultaneamente, em uma única janela de aplicativo, a partir deum único login;
 - n.** Adequabilidade, durante todo o período de prestação de serviço, as normas legais vigentes, inclusive municipais de concessão de benefícios/arrecadação/controle, etc.;
 - o.** Permitir gerar arquivos para TCE/SC, E-Social, Sisobi e Sirc, Siprev, Bancos, Portal da Transparência, etc.;
 - p.** Realizar backup de banco de dados, no mínimo, diariamente;
 - q.** Conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de informações já efetivadas;

- r. Possuir guardador de relatórios, permitindo personalização;
 - s. Ser compatível com, pelo menos, 02(dois) ou mais navegadores disponíveis no mercado, tais como: Mozilla, Edge, Chrome, etc.;
 - t. Funcionalidades de atendimento aos processos de Recadastramento de Servidores e Dependentes, permitindo a integração com aplicativos externos que reconheçam a autenticidade de documentos ou da identidade do segurado;
 - u. Recursos de digitalização de imagens, para armazenamento de fotos e dos documentos de servidores e dependentes, de forma a agilizar os processos internos dos setores do IPRESF;
 - v. Recursos que permitam aos servidores ativos, inativos e pensionistas a emissão de contracheques através do Autoatendimento via Aplicativos Android e IOS (Iphone) e Autoatendimento via Web;
 - w. Módulo específico para registro formal de demandas que requeiram maior tempo para solução e que, por isso, exijam um acompanhamento detalhado da evolução dos trabalhos visando o atendimento das necessidades específicas do ente contratante;
 - x. O sistema proposto deverá permitir a parametrização de arquivos a serem importados da Prefeitura e demais autarquias como SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, FUCISF e IPRESF com informações relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas.
- II – Serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, constituídos por:**
- a. Migração dos dados necessários para a continuidade da operação dos Serviços de Gestão Previdenciária e de dados históricos necessários para a execução dos processos em geral;
 - b. Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as informações a serem executadas pelo Sistema, para atendimento aos Serviços de Gestão Previdenciária;
 - c. Treinamento a ser ministrado a um grupo de até 10 (dez) colaboradores do IPRESF.
- III – Suporte permanente aos usuários do Sistema, através de atendimento de primeiro nível por telefone e na modalidade online, com utilização de ferramenta de e-mail, chat e aplicativos de mensagens instantâneas, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas do IPRESF.**
- IV – Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais fornecidos, a empresa vencedora, para a perfeita execução dos objetos, deverá realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados, e os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado nos itens do objeto deste Termo de Referência.**

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

I. IMPLANTAÇÃO

- A CONTRATADA deverá implantar os sistemas de Informação institucionais fornecidos, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos.
- A CONTRATADA deverá elaborar as políticas de segurança da Informação e acesso aos sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando à integridade dos dados dos sistemas fornecidos, de forma a adequar-se aos procedimentos próprios estabelecidos pelo IPRESF, observando a “Política de Segurança da Informação” atualmente vigente (Anexo I);
- A CONTRATADA, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização de informações envolvidas no domínio do IPRESF visando o perfeito funcionamento dos sistemas utilizados pelo Município de São Francisco do Sul, SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, FUCISF e IPRESF (sistema atual) de acordo com as regras e leis vigentes. – Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela Diretoria do IPRESF, e homologados para utilização.
- A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder intelectual sobre sistema ofertado, adequando-a, durante a contratualidade, à necessidade da CONTRATANTE, bem como às alterações legais e evolutivas que se fizerem necessárias.

II. CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS

- Para a utilização dos sistemas, poderá ser necessária a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto deste Termo.
- Na fase de conversão a CONTRATADA deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos devidos para inclusão dos referidos dados nos sistemas. 24 -57
- Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção.
- O procedimento de conversão será acompanhado por pessoa(s) designada(s) pelo IPRESF, e homologado para produção.
- Os bancos de dados legados serão fornecidos pela empresa anteriormente contratada pelos serviços em tempo imediatamente anterior à assunção dos serviços pela vencedora do certame licitatório.
 - Os bancos de dados legados serão, também, fornecidos pela empresa de folha de pagamento contratada pela municipalidade dos órgãos IPRESF, SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul e FUCISF em tempo imediatamente anterior à assunção dos serviços pela vencedora do certame licitatório.
- Atualização periódica da base de dados originadas dos demais sistemas dos órgãos IPRESF, Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul e FUCISF.

III. TREINAMENTO DOS OPERADORES DO SISTEMA

- Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado para o número de usuários indicados pelo CONTRATANTE (operadores do sistema). Se, durante o

treinamento, a critério do CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

– A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

A) O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes de forma presencial, preferencialmente na rede do IPRESF, em dias úteis, em horário comercial;

B) Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

C) As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte e diárias serão de responsabilidade da CONTRATADA;

D) O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (08h às 14h), de segunda-feira a sexta-feira, observados os pontos facultativos do município;

E) Os equipamentos disponíveis serão de no mínimo um computador para cada participante, fornecidos pelo CONTRATANTE;

F) As instalações, fornecidas pelo CONTRATANTE, terão iluminação compatível e refrigeração;

- A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso.

– Estima-se um total máximo de 10 (dez) usuários (operadores do sistema) para treinamento. 25 -57

– O CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

– Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, materiais, etc.

– Na eventual impossibilidade de realização de treinamento presencial, por razões fundamentadas (como pandemias, etc.), o treinamento poderá ser realizado integralmente por meio remoto (à distância), por aplicativos de vídeo conferência, desde que acertado entre as partes e com a confirmação e anuência da contratante.

IV. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

– Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

a) Atendimento técnico in loco. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, sempre que possível;

b) Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de

equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE sempre que a CONTRATANTE solicitar e sem limite de tempo;

c) Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

– Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

– Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

– O CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando a descrição do problema.

– No caso de parada de sistema produtivo A CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico 'Remoto' (on-line): em até 02 horas mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo e segurança das informações.

– As solicitações de qualquer atendimento, que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto, deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pela Diretora de Previdência do IPRESF. Dúvidas de utilização de sistemas, do tipo, como inserir determinada informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.

– O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça, de maneira a observar o prazo estabelecido de dois dias úteis.

– A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

– Deverá ser garantido o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 60 (sessenta) minutos. (Exemplo: paralisação de SGBD).

– A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

I. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

II. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o software a alterações da Legislação;

III. Evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas,

obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo setor responsável pelo TI do IPRESF.

– Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

V. PREMISSAS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por, no mínimo: 01 (um) Profissional de Tecnologia da Informação habilitado para execução dos serviços.

VI. RELAÇÃO DOS MÓDULOS E SERVIÇOS

LOCAÇÃO DOS MÓDULOS E SERVIÇOS OFERECIDOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO
1. Módulo Cadastro e Recadastramento (MÍNIMO)
2. Módulo Controle Arrecadação de Contribuições Previdenciárias (MÍNIMO)
3. Módulo Concessão e Simulação de Benefícios (MÍNIMO)
4. Autoatendimento via Web (MÍNIMO)
5. Autoatendimento via Aplicativos Android e IOS (Iphone) (MÍNIMO)
6. Serviços de Implantação do Sistema, Conversão das Bases de Dados e Treinamento de Usuários do Sistema. (MÍNIMO)

27 -57

VII. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

- Este ponto contém a Relação de Funcionalidades a serem atendidas pelo Sistema de Gestão Previdenciária a ser selecionado. Esses itens estão agrupados por módulos, de acordo com sua natureza, sendo considerados imprescindíveis para escolha da melhor solução para o IPRESF, e devem ser observados pela contratada:

MÓDULO: CADASTRO E RECADASTRAMENTO	
Item	Especificação
01	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web, em língua portuguesa (Brasil).
02	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
03	Permitir o cadastramento de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais.

04	Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
05	Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
06	Permitir o cadastramento de requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
07	Permitir o cadastramento de regras para concessão de benefícios, de acordo com o enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
08	Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Economia e/ou Sirc Sistema Nacional de Informações de Registro Civil ou outros sistemas ministeriais equivalentes.
09	Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB.
10	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento.
11	Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.
12	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
13	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período.
14	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.
15	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.
16	Permitir o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.
17	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
18	Permitir o cadastramento de autoridades competentes e respectivas assinaturas.
19	Permitir cadastramento específico de profissionais de saúde.

20	Permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.
21	Permitir o cadastramento de informações de Reajuste Salarial, por ente informando o Ato Legal de Sustentação.
22	Permitir o cadastramento de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial
23	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
24	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data de admissão anterior à data de nascimento).
25	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.
26	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.
27	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastramento de sexo
28	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.
29	Permitir a digitalização e anexo de documentos ao cadastro dos servidores ativos, inativos e dependentes (pensionistas).

29 -57

**MÓDULO: CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS**

Item	Especificação
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web, em língua portuguesa (Brasil).
2	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
3	Permitir o controle do recolhimento das contribuições do servidor e patronais.
4	Permitir o cadastramento de fundos para armazenamento de contribuições do servidor e patronais.

5	Permitir o cadastramento de parâmetros gerais por plano, permitindo associação por ente e mantendo histórico de informações alteradas.
6	Permitir a importação de informações de contribuições previdenciárias, oferecendo opções quanto ao grupo de servidores a serem contemplados na importação – por ente, por plano e por ente/plano.
7	Permitir o tratamento das contribuições previdenciárias importadas, oferecendo as opções de exclusão da contribuição incorreta ou de correção de informações, tornando a contribuição válida.
8	Permitir processar a contribuição avulsa para a previdência própria municipal dos servidores cedidos sem ônus para outras instituições ou por licenças estatutárias sem remuneração, abrangendo cotas 'patronal e servidor'.
9	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema.
10	Permitir a emissão de relatórios das contribuições previstas e não recolhidas.
11	Permitir a emissão de extrato de contribuição por servidor, matrícula ou tipo de participação, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, planilha e texto).
12	Permitir a emissão de extrato de contribuição em lote.
13	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente ou por ente e plano, com opção de escolha do período e do formato.
14	Permitir a emissão de relatório para conferência de boletos em atraso por ente, com opção de escolha do período e do formato.
15	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição por ente e situação, em determinado período.
16	Permitir a execução da baixa de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados.
17	Permitir a visualização de guias de pagamentos, com possibilidade de atualização online e de geração de relatório em vários formatos.

80 -57

MÓDULO: CONCESSÃO E SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Item	Especificação
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web, em língua portuguesa (Brasil).
2	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.

3	Possuir simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes e regras revogadas, considerando o direito adquirido.
4	Possuir controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade.
5	Permitir a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios.
6	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
7	Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo
8	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, distinguindo tempo de serviço público e data de ingresso no serviço público EFETIVO.
9	Permitir o registro de períodos sem contribuição.
10	Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial
11	Permitir apurar de Tempo de Contribuição, tempo de serviço público (gênero) e data de ingresso no serviço público efetivo de acordo com a legislação vigente.
12	Módulo para concessão de aposentadorias especiais com exposição a agentes nocivos, e ainda para deficientes físicos, conforme Classificação Internacional de Doenças (CIF), regulada pela Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP N° 1 DE 27/01/2014, com disponibilização de telas e relatórios.
13	Módulo para concessão de aposentadorias especiais do magistério, considerando o tempo de “sala de aula” nos termos da lei, vinculado ao RPPS e ao RGPS, inclusiva em relação à proporcionalidade de acordo com o tempo mínimo de contribuição para essa modalidade de aposentadoria.
14	Módulo para concessão de aposentadorias por Incapacidade, definindo se a doença é grave, decorrente de acidente de trabalho ou moléstia laboral, de acordo com a lei municipal vigente.
15	Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, onde o usuário possa ele mesmo, sem depender da CONTRATADA, elaborar o modelo de concessão necessário.
16	Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
17	Permitir a emissão dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para processos de Registro.
18	Permitir a alteração de informações de um benefício já concedido sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
19	Permitir a emissão da certidão comprobatória de tempo de serviço – CTC
20	Permitir a impressão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

81 -57

21	Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
22	Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
23	Gerar um processo para cada concessão ou simulação de benefícios, habilitando o registro de seus trâmites.
24	Permitir adequações das regras à Reforma da Previdência que será realizada pelo município.
25	Validação de documentação via QR-CODE.

MÓDULO: AUTO-ATENDIMENTO AO SERVIDOR	
Item	Especificação
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web, em língua Portuguesa (Brasil).
2	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
3	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores.
4	Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do IPRESF
5	Permitir emitir o Informe de Rendimentos
6	Permitir emitir o contracheque.
7	Permitir o preenchimento de dados do recadastramento de servidores.
8	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
9	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.
10	Permitir a troca de senha pelo próprio servidor.
11	Permitir a impressão de Simulação de Benefício de Aposentadoria
12	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição
13	Permitir que o usuário consiga compartilhar documentos com o IPRESF
14	Permitir que o usuário realize o agendamento de abertura de requerimento de Aposentadoria ou Pensão Por Morte diretamente no aplicativo

82 -57

MÓDULO: APLICATIVOS ANDROID E IOS (IPHONE)	
Item	Especificação
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web, em língua portuguesa (Brasil).

2	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
3	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores.
4	Permitir estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do IPRESF
5	Permitir emitir o Informe de Rendimentos.
6	Permitir emitir o contracheque.
7	Permitir o preenchimento de dados do cadastramento de servidores.
8	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
9	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.
10	Permitir a troca de senha pelo próprio servidor.
11	Permitir a impressão de Simulação de Benefício de Aposentadoria
12	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição
13	Permitir que o usuário consiga compartilhar documentos com o IPRESF.
14	Permitir que o usuário realize o agendamento de abertura de requerimento de Aposentadoria ou Pensão Por Morte diretamente no aplicativo.

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo para a execução do objeto contratado será o disposto a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1. IMPLANTAÇÃO (importação de dados, instalação do software, etc.)	Até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato	Até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato
2. DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE ACESSO PELO SEGURADO (via internet)	Até 05 (cinco) dias, após a conclusão do item 1.	Até 30 (trinta) dias, após a conclusão do item 1.
3. TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	Em até 10 (dez) dias após a conclusão do item 1.	Até 30 (trinta) dias, após a conclusão do item 1.
4. MANUTENÇÃO CORRETIVA		Em até 5 (cinco) dias, após solicitação da CONTRATANTE
5. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E LEGAL		Em até 30 (trinta) dias, após solicitação da CONTRATANTE.

6. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA		Em até 30 (trinta) dias, após solicitação da CONTRATANTE.
7. ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO (Online)		Em até 02 (duas) horas, após solicitação da CONTRATANTE.
8. ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL		Em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da CONTRATANTE.
9. BACKUP NA NUVEM		Diariamente.

b. Os serviços presenciais deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 303, Centro, São Francisco do Sul/SC, observado o horário de expediente da mesma.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

7. VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
2. O serviço contratado é considerado de natureza contínua, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses **nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**e/ou de valor máximo aplicável à forma de contratação adotada. 34 -57

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos da Lei 8.666/1993, Capítulo “IV”;
2. Nos termos da Lei 10.520/2002, Artigo “7º”;

9. DAS SANÇÕES

1. Nos termos da Lei 8.666/1993, Capítulo “IV”;
2. Nos termos da Lei 10.520/2002, Artigo “7º”;

10. PREÇO ESTIMADO

1. A contratação será pelo menor preço por lote, adotando o seguinte preço estimado:
2. A Empreitada será por preço global:
3. O valor estimado para contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------	----------------------	-------------------

1. Implantação 1.1. Treinamento de Implantação	1 un.		
2. Locação Mensal com Suporte Técnico 2.1. Módulo Cadastro e Recadastramento (MÍNIMO) 2.2. Módulo Controle Arrecadação de Contribuições Previdenciárias (MÍNIMO) 2.3. Módulo Concessão e Simulação de Benefícios (MÍNIMO) 2.4. Autoatendimento via Web (MÍNIMO) 2.5. Autoatendimento via Aplicativos Android e IOS (Iphone) (MÍNIMO) 2.6. Serviços de Implantação do Sistema, Conversão das Bases de Dados e Treinamento de Usuários do Sistema. (MÍNIMO)	12 meses		
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxx (xxxx)			

11. PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento nos seguintes prazos:
 - c. **IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a conclusão, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pelo departamento competente;
 - d. **MENSALIDADE COM SUPORTE TÉCNICO:** Em até 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pela Diretoria Previdenciária, com o destaque dos impostos pertinentes, se for o caso, e acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de igual forma às exigidas editalícias; 35 -57
2. O pagamento poderá ser realizado através de boleto (preferencialmente) ou transferência bancária em crédito na conta da CONTRATADA. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da CONTRATANTE;
5. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Data de emissão;
 - b. Descrição detalhada do item/quantidade horas de serviço prestado;
 - c. Valores unitários e totais;
 - d. Número da conta corrente, agência a ser depositado o pagamento ou boleto bancário anexado;
 - e. Número do empenho global.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	24001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.
Projeto Atividade	2079 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPRESF
Elemento de Despesa	3339040 01 – Locação de equipamentos e softwares
Vínculo do Recurso	180270000000 – Taxa Administrativa

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada, devidamente identificados, às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, desde que previamente comunicado e aprovado;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto;
4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPRESF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante o prazo de vigência do contrato não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE.
3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6. Entregar o objeto em conformidades qualitativas, quantitativas e no prazo estabelecido.
7. Cumprir com as obrigações decorrentes da Garantia e Assistência Técnica do objeto, conforme previsto neste instrumento.
8. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR;
9. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou

36 -57

previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

10. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;
11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do IPRESF;
12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do IPRESF;
13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do IPRESF;
14. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Será exigida da interessada detentora da melhor proposta, todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; além da habilitação técnica que consistirá em:
 - a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de outros Municípios ou RPPS.

37 -57

16. DO SUPORTE TÉCNICO

1. Assegurar o suporte técnico necessário ao sistema de gestão previdenciária a ser disponibilizado, com a devida garantia dos serviços a serem prestados, a partir da disponibilização do sistema, e no decorrer da execução do contrato;
2. A Contratada deverá disponibilizar equipe de suporte técnico devidamente capacitada para atender as solicitações do IPRESF, devendo realizar os ajustes necessários nas ferramentas utilizadas do sistema, que porventura, existirem.

17. ANEXOS

ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao:

A/C. Pregoeiro Oficial**Edital de Pregão Presencial n.º 006/2023**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ sob n.º..... e Inscrição Estadual/Municipal sob n.º....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º, e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.ºe CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante. A presente Procuração é válida por XXXX.

38 -57

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Ao:

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n.º 006/2023

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpr**
plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023**,
cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para o fornecimento
de licença de uso de software de informática através de **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação conversão e migração de dados
(importação da folha de pagamento) via sistema utilizado por essa Fundação, Prefeitura e
demais autarquias como SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul e
FUCISF. Incluindo treinamento aos servidores que utilizarão o sistema, manutenção,
atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios,
disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e
inativos, suporte técnico necessário incluindo as adequações conforme atualizações legais,
atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos
Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF), em conformidade com as condições e
especificações previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste
Edital. 39 -57

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

(CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao:

**A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n.º 006/2023**

Pela presente, _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ N.º _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º **006/2023** e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

40 -57

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

(CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

Ao:

A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial n.º 006/2023

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial n.º 006/2023** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ sob n.º....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2023.

41 -57

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
(Nome do representante por Extenso)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 10.520/2002; COM O DECRETO FEDERAL N.º 3.555/2000; COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 381/2005; E, SUBSIDIARIAMENTE, COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, TODOS COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC – IPRESF, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n.º 23.017.093/0001-62, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, Centro, CEP 89240-000, em São Francisco do Sul/SC, neste ato representada por seu Presidente, sr. Idelson Alves Porto, portador do CPF n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE; e _____,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º _____, sediada à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, na condição de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, no Município de _____, doravante denominada

CONTRATADA, firmam o presente instrumento particular de Contrato, em decorrência do Processo Licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2023**, homologado em ___/___/____, em conformidade, especialmente, com a Lei Federal n.º 10.520/2002; com o Decreto Federal n.º 3.555/2000; com o Decreto Municipal n.º 381/2005, e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, todos com as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, tendo entre si justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através de **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação conversão e migração de dados (importação da folha de pagamento) via sistema utilizado por essa Fundação, Prefeitura e demais autarquias como SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul e FUCISF. Incluindo treinamento aos servidores que utilizarão o sistema, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico necessário incluindo as adequações conforme atualizações legais, atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF), em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e Proposta da Contratada, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O escopo da prestação do serviço é composto das seguintes etapas:
 - a. Planejamento estratégico do Projeto;
 - b. Instalação/implantação do sistema;
 - c. Importação de dados;
 - d. Treinamento de usuários;
 - e. Manutenção, atualização e suporte técnico;
 - f. Programação e Desenvolvimento extra.
2. As etapas acima deverão ser efetuadas conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta da Contratada, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução do objeto contratado será o disposto a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1. IMPLANTAÇÃO (importação de dados, instalação do software, etc.)	Até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato	Até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato
2. DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE ACESSO PELO SEGURADO (via internet)	Até 05 (cinco) dias, após a conclusão do item 1.	Até 30 (trinta) dias, após a conclusão do item 1.
3. TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	Em até 10 (dez) dias após a conclusão do item 1.	Até 30 (trinta) dias, após a conclusão do item 1.
4. MANUTENÇÃO CORRETIVA		Em até 5 (cinco) dias, após solicitação da CONTRATANTE
5. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E LEGAL		Em até 30 (trinta) dias, após solicitação da CONTRATANTE.
6. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA		Em até 30 (trinta) dias, após solicitação da CONTRATANTE.
7. ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO (Online)		Em até 02 (duas) horas, após solicitação da CONTRATANTE.
8. ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL		Em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da CONTRATANTE.
9. BACKUP NA NUVEM		Diariamente.

43 - 57

3. Os serviços presenciais deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 303, Centro, São Francisco do Sul/SC, observado o horário de expediente da mesma.
4. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
5. O serviço contratado é considerado de natureza contínua.

6. O serviço objeto deste contrato será prestado sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.
7. A assinatura do Contrato vinculará a CONTRATADA aos termos do certame.
8. O Contrato poderá sofrer alterações, na forma contida no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
9. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto nas legislações indicadas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) sendo:
LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Implantação			
1.1. Treinamento de Implantação	1 un.		
2. Locação Mensal com Suporte Técnico			
2.1. Módulo Cadastro e Recadastramento (MÍNIMO)			
2.2. Módulo Controle Arrecadação de Contribuições Previdenciárias (MÍNIMO)			
2.3. Módulo Concessão e Simulação de Benefícios (MÍNIMO)			
2.4. Autoatendimento via Web (MÍNIMO)			
2.5. Autoatendimento via Aplicativos Android e IOS (Iphone) (MÍNIMO)			
2.6. Serviços de Implantação do Sistema, Conversão das Bases de Dados e Treinamento de Usuários do Sistema. (MÍNIMO)	12 meses		
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxx (xxxx)			

44 - 57

2. Os valores poderão ser reajustados, anualmente, após decorridos 12 meses do valor da proposta inicial, pelo índice IPCA-FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A pagamento será efetuado nos seguintes prazos:
 - a. **IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a conclusão, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pelo departamento competente;
 - b. **MENSALIDADE:** Em até 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente assinada pela Diretora Previdenciária, com o destaque dos impostos pertinentes, se for o caso, e acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de igual forma às exigidas ediliças.
2. O pagamento poderá ser realizado através de boleto (preferencialmente) ou transferência bancária em crédito na conta da CONTRATADA. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da CONTRATANTE.

5. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Data de emissão;
 - b. Descrição detalhada do item/quantidade horas de serviço prestado;
 - c. Valores unitários e totais;
 - d. Número da conta corrente, agência a ser depositado o pagamento ou boleto bancário anexado;
 - e. Número do empenho global.
6. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS da o(s) Relatório(s) de Atividade – Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA, acompanhado pela Nota Fiscal da prestação do serviço contratado e Boleto Bancário ou conta bancária para transferência;
7. O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento, para analisar os Relatórios, Nota Fiscal, Boleto Bancário ou dados bancários apresentados e aprová-los;
8. Havendo irregularidades, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
9. Estando de acordo os Relatórios, a Nota Fiscal, o Boleto Bancário ou os dados bancários, a CONTRATADA será notificada da programação de pagamento correspondente;
10. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores;
11. Caso o vencimento caia em feriados, a quitação se dará no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento originário.
11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
12. Estando de acordo o(s) Relatório(s) de Atividade e a Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nos prazos e formas estipuladas acima. 45 -57
13. Todos os pagamentos serão processados em dias úteis locais. Caso o vencimento caia em feriados, a quitação se dará no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento originário.
14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 2% e juros de 0,333% ao dia, sobre o valor devido no mês, e atualização monetária, aplicando-se como índice o IPCA-FGV.
15. Em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada recentemente pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e o Decreto Municipal Nº 4.285, de 14 de julho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda na fonte (IRRF). É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	24001 – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.
Projeto Atividade	2079 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPRESF
Elemento de Despesa	3339040 01 – Locação de equipamentos e softwares

Unidade Orçamentária	24001 – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.
Vínculo do Recurso	180270000000 – Taxa Administrativa

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização quanto à prestação do objeto contratado caberá a Diretoria Previdenciária do IPRESF, a qual ficará responsável pela entrega dos serviços, bem como pela verificação do cumprimento das demais cláusulas contratuais.
2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e o seu recebimento pela CONTRATANTE, através de seu servidor, não implica aceitação definitiva do serviço prestado.
3. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do presente contrato, determinando à CONTRATADA que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos identificados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.
4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não eximirá a empresa CONTRATADA, em nenhuma hipótese, das responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, são **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:
 - a. Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, em total conformidade com as especificações, exigências, condições, qualidade, preços e prazos constantes no Pregão Presencial n.º 006/2023;
 - b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Contrato;
 - c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
 - d. Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Pregão
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 006/2023;
 - f. Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
 - g. Prestar atendimento na execução do presente contrato dentro das especificações ou condições previstas e supervisionadas pelo Fiscal do Contrato, comunicando à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários.
 - h. Permitir e não causar dificuldades ou impedimentos à necessária fiscalização, a ser realizada pela CONTRATANTE.
 - i. Regularizar, antes da emissão da Nota Fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social ou enquadramento fiscal, comparecendo à sede da CONTRATANTE, munida dos documentos que formalizam a alteração, sob pena de ficar suspenso o pagamento até a sua respectiva regularização.
 - j. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - k. A perfeita execução do objeto contratado, de forma que eventuais falhas sejam sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao CONTRATANTE.

46 -57

- l. Responder, em relação aos seus empregados ou representantes, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do objeto contratado, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições.
 - m. Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, decorrentes de sua culpa ou dolo, além de arcar com as despesas decorrentes de eventuais infrações praticadas durante a prestação dos serviços.
 - n. Manter seus empregados ou representantes devidamente identificados.
 - o. Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e/ou celular de empregado ou representante designado para atuar junto ao CONTRATANTE, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias.
 - p. Comunicar formal e imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, ou relacionados aos profissionais designados para a prestação dos serviços oriundos desta contratação.
 - q. A empresa CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização dos mesmos.
 - r. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros causados por informações inconsistentes fornecidas pelo CONTRATANTE.
 - s. Todos os impostos e taxas, inclusive os encargos relativos a Legislação Trabalhista e outros que venham a decorrer do Contrato ora ajustado correrão por conta da CONTRATADA.
 - t. Responsabilizar-se, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização dos mesmos.
 - u. Responsabilizar-se pela segurança e confidencialidade dos dados gerados pela execução do objeto contratado, vedada a divulgação e disponibilização dos dados, inclusive das informações cadastrais e banco de dados, a terceiros, em observância a ^{47 -57} _____
Lei Geral de Proteção de Dados.
2. Além das obrigações previstas no Edital, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- a. Esclarecer dúvidas da CONTRATADA em relação ao objeto contratado, de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 006/2023.
 - b. Promover e cumprir os prazos de pagamento estipulados, mediante a comprovação da realização do objeto contratado.
 - c. Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, antes de efetuar qualquer pagamento.
 - d. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto executado pela CONTRATADA que estejam em desacordo com o estabelecido no certame e na proposta comercial apresentada pela mesma.
 - e. Exigir a imediata correção do objeto prestado de forma irregular, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito de defesa.
 - f. Manter o interesse público, realizando as modificações necessárias no Contrato firmado, ainda que de forma unilateral, nos termos do art. 65, da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA.
 - g. Rescindir, de forma unilateral, o Contrato celebrado, nos casos especificados no art. 78, incisos I a XII, da Lei n. 8.666/93.
 - h. Não responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações aplicáveis exclusivamente à CONTRATADA por conta da legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou civil, durante a execução do objeto contratado.

- i. Fiscalizar que o cumprimento do objeto contratado está sendo realizado exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação total ou parcial sem a sua autorização.
- j. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que em virtude da execução do objeto contratado.
- k. Buscar junto à CONTRATADA o ressarcimento por quaisquer danos morais e/ou materiais causado a terceiros, que venham a causar-lhe prejuízo, decorrentes de ato daquela na prestação do objeto contratado, praticados por seus empregados ou representantes.
- l. Aplicar as penalidades legais e contratuais, quando cabíveis, garantida a ampla defesa.
- m. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do objeto, requerendo sua imediata correção.
- n. Fiscalizar de forma ampla, contínua e efetiva a prestação do objeto contratado, através de servidor previamente designado, especialmente quanto às exigências e condições contidas no certame, o que não isentará a CONTRATADA das responsabilidades cabíveis, nem aceitação dos serviços.
- o. Anular o processo administrativo, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.
- p. Fornecer nome, e-mail, cargo/função, telefone e horários de trabalho de(as) pessoa(s) que ficará(ão) responsável(is) pelo repasse de informações à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. Apresentar documentação falsa;
 - c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e. Não mantiver a proposta;
 - f. Cometer fraude fiscal;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo;
 - h. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, as seguintes sanções:
 - d. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
 - e. Multa, na forma a seguir:
 - viii. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
 - ix. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
 - x. Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - j. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - k. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. A legislação aplicável à execução do presente instrumento e aos casos omissos diz respeito à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; ao Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000; ao Decreto Municipal n.º 381, de 30 de dezembro de 2005; e, de forma subsidiária, à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além da Lei Complementar Federal n.º 123/06, e Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n.º 4.285 de 14 de julho de 2023, todos com suas alterações posteriores, além das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 006/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

1. Toda e qualquer informação técnica e administrativa desta Fundação, transmitida verbalmente ou por escrito, que a CONTRATADA venha a ter acesso durante a prestação de serviços, ou que tenha sido fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA para esse fim, será considerada como estritamente confidencial pela CONTRATADA, que se obriga a não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para os serviços contratados.
2. É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento de obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual.
3. Qualquer violação ao estipulado nesta cláusula facultará à CONTRATANTE a possibilidade de rescisão unilateral imediata deste, além da aplicação das demais sanções cabíveis. 50 -57

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A CONTRATANTE fica reservado o direito de revogar este Contrato por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado de sua Procuradoria.
2. É facultado à Diretoria Executiva da CONTRATANTE, ou autoridade superior, em qualquer época, na vigência do Contrato celebrado, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou sanar dúvidas, respeitando o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.
3. Fica vedada à CONTRATADA a utilização ou veiculação do nome, logotipo ou imagem da CONTRATANTE, em material promocional ou quaisquer meios de comunicação, como referência a serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, desta.

Por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lidas e achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que aqui fica pactuado.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2023.

(NOME DE EMPRESA)CONTRATADA - CNPJ n.º _____
Representada pelo(a) Sr.(a) _____
CPF n.º _____

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF**CONTRATANTE – CNPJ n.º 23.017.093/0001-62
Representada por IDELSON ALVES PORTO
Portaria n.º 18.401/2023

Testemunha 01	Nome: _____ CPF: _____ _____	_____ Assinatura
Testemunha 02	Nome: _____ CPF: _____ _____	_____ Assinatura

ANEXO VII**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Ao:

A/C. Pregoeiro Oficial**Edital de Pregão Presencial n.º 006/2023****Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Fundação Instituto de Previdência Social do Servidores de São Francisco do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Fundação por meio do e-mail: diretoriagps@ipresf.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura**ANEXO VIII**

52 -57

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA À VISITA
TÉCNICA****Identificação da Empresa: (Razão Social, CNPJ e endereço)**

..... Servidor(a) Municipal designado a acompanhar a visita técnica),
DECLARO que a empresa visitou as instalações, onde serão implantados os programas,
bem como tomou conhecimento das informações, dos sistemas a serem implantados e
treinados, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do
objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer
alegações futuras quanto ao que foi verificado.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do(a) Responsável Técnico da Empresa

.....
Assinatura do(a) Servidor(a) Municipal

ou:

53 -57

A Empresa **DECLARA** de que não foi efetuada a vistoria no local
onde serão executados os serviços, visto que, dispensamos por manifesta vontade,
aceitando as condições que se apresentarem, bastando os esclarecimentos e informações
concedidas pela Municipalidade, as quais dirimiram as dúvidas anteriormente à abertura do
certame (se for o caso), e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a
perfeita e completa execução dos serviços licitados, acatando a estrutura existente como
suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC

ANEXO IX

**Política de Segurança da Informação da Fundação Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos de São Francisco do Sul -IPRESF**
<https://www.ipresf.sc.gov.br/politica-da-seguranca-da-informacao>

São Francisco do Sul (SC), 14 de setembro de 2023.

Adriane Cristina Maia de Lima
Diretora Previdenciária
Portaria nº 18.404/2023

IDELSON ALVES PORTO
Presidente
Portaria nº 18.401/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, CUJO OBJETO É: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software de informática através de **LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**, envolvendo implantação conversão e migração de dados (importação da folha de pagamento) via sistema utilizado por essa Fundação, Prefeitura e demais autarquias como SAMAE, Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul e FUCISF. Incluindo treinamento aos servidores que utilizarão o sistema, manutenção, atualização, gerenciamento do fundo de aposentadoria, pensões e gerador de benefícios, disponibilização de extratos previdenciários e recadastramento de segurados ativos e inativos, suporte técnico necessário incluindo as adequações conforme atualizações legais, atendendo assim as necessidades da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF), em conformidade com as condições e especificações previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do Edital.

DATA DE ABERTURA: 29/09/2023 as 09:00h

LOCAL: Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377. Sala 303, 3º Piso, Centro, São Francisco do Sul/SC

55 -57

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE: WWW.IPRESF.SC.GOV.BR OU PARA RETIRADA NA SEDE DO IPRESF.

São Francisco do Sul – SC, 14 de setembro de 2023.

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF
Portaria n.º 18.401/2023